



Processo Administração nº. 2021.0701.002/2021
Pregão Eletrônico nº. 003/2021 – SRP

CONTRATO Nº 10.03.0204.006/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA J K NET INFORMÁTICA EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Francisco Falcão Costa s/nº, Cândido Hermes - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 013334792000-1 SSP/MA e CPF nº. 001.878.383-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **J K NET INFORMÁTICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.492.482/0001-60, sediada na Av. Dr. Joacy Pinheiro, s/nº, Sala A, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. Neste ato representado por Jânio Alves Coelho, portador do RG nº. 133359020000 – GEJSPC-MA e CPF nº. 821.980.633-87, residente e domiciliado na Rua Texeiras, nº 11– Conj. Frei Carlos, Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 003/2021, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0701.002/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: para **Aquisição futura de equipamentos e suprimentos de informática para diversos setores da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	IMPRESSORA LASER - PRETO - Especificações técnica: Impressora multifuncional, tipo impressão laser resolução impressão 1200 x 600 dpi tensão alimentação 110v resolução copiadora 1200 x 600 dpi velocidade impressão preto e branco 42 ppm resolução scanner 1.200 x 1.200 dpi características adicionais ciclo mensal 50.000 páginas, impressão frente e verso conectividade ethernet 10/100, paralela, usb 2.0 capacidade máxima bandeja 250 fl capacidade memória 128 mb.	HP	UND	5	R\$ 2.088,00	R\$ 10.440,00



VL. TOTAL R\$ 10.440,00

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
34	CARTUCHO HP 60 - COLORIDO - Especificações técnica: Cartucho toner impressora hp, referência cartucho c3966-a, referência impressora laserjet5/5m, tipo cartucho original, cor tinta colorido, durabilidade 40.000 páginas.	HP	UND	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
35	CARTUCHO HP 662 - PRETO (CZ105AB) - Especificações técnica: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta, referência cartucho 5: cz105ab.	HP	UND	10	R\$ 44,98	R\$ 449,80
36	CARTUCHO HP 662 - COLORIDO (CZ106AB) - Especificações técnica: Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho: original, cor tinta: color, referência cartucho 5: cz106ab.	HP	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
40	CONECTOR RJ-45 - Especificações técnica: Conector, tipo rj 45 macho, características adicionais cat 5e, aplicação cabo de rede.	FORTREK	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
44	HD SSD - Capacidade de armazenamento 120 GB; Conexões Sata; Consumo de Energia - 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) meitura / 1,535W (MAX) gravação; Composição/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 22,3x13,4x5,8cm/Peso aproximado do produto (kg) 670g/ Garantia do Fornecedor 1 ano/ Modelo A400; Referência do Modelo: SA400S37/120G	GOLDENFIR	UND	8	R\$ 201,44	R\$ 1.611,52
46	HD EXTERNO DE 500GB - Especificações técnica: HD externo, capacidade memória: 500 gb, velocidade transferência: 3.0 gb/s, interface: serial ata (sata), aplicação: microcomputador, velocidade: 7.200 rpm.	SEGATE	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
47	HD INTERNO DE 500GB - SATA - Especificações técnica: HD com capacidade de 500gb, conexão sata de no mínimo 7.k rpm, tx. Transferência 3gb/s, tpmb 8.9ms, buffer 16mb, compatível com Windows xp, Windows vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 10, com garantia mínima de 12 meses.	WD	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
48	HD NOTEBOOK 500GB - SATA - Especificações técnica: Unidade disco, tipo: rígido, capacidade: 500 gb, tamanho: 2,5 pol, velocidade: 5.400 rpm, padrão: serial sata, aplicação: notebook, características adicionais: buffer 8 mb.	WD	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
49	LEITOR DE CARTÃO INTERNO - Especificações técnica: Leitora cartão / peças e acessórios, universal, usb 2.0, mínima de 300, leituras de até 5 cartões.	MULTILASER	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
61	PLACA DE REDE WIRELESS USB COM 300 MBPS - Especificações técnica: Placa rede, padrão: pci-express, velocidade	MULTILASER	UND	10	R\$ 93,99	R\$ 939,90



	transferência: 300 mb, s, modo transferência: wireless, características adicionais: 02 antenas tp-link - tl-wn881nd, aplicação: conexão sem fio de equipamento em rede.					
67	ROTEADOR DE 1000 MBPS - Especificações técnica: Roteador, protocolo lan: ip, protocolo wan: atm, velocidade: 1000 mb, tensão alimentação: 110,220 v, conectores: rj-45, db25, v35 e db- 9m, recurso segurança: filtragem de dados, recurso gerenciamento: smp, telnet e console, recurso adicional: sistema operacional catalyst 6000 sup2, mfc2 ios, características adicionais: alimentação 2500w, cabo de força power cord 250vac, frequência: 47-63 hz, memória ram: 512 mb.	MERCUSYS	UND	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
VL. TOTAL						R\$ 10.302,22
VL. TOTAL GERAL						R\$ 20.742,22

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1 A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.
- 4.3. Nenhum dos equipamentos / materiais e produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 20.742,22 (vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)** e são irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL** pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 7.1 Os materiais e equipamentos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:



- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.04.00 –	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0150.1008.0000 –	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação.
12.122.0150.2004.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.361.0021.2006.0000 –	Manutenção do Programa PDDE.
12.361.0021.2008.0000 –	Ações de Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
13.392.0163.1012.0000 –	Aquisição de Equipamentos para Departamento de Cultural.
02.09.00 –	FUNDEB:
12.361.0021.1037.0000 –	Construção e Reforma, Ampliação e Equipamentos de Escolas.
12.361.0021.2020.0000 –	Manutenção do - FUNDEB 40%.
3.3.90.30.00 –	Material de Consumo.
4.4.90.52.00 –	Equipamento e Material Permanente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2 Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3 Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos equipamentos / materiais solicitados.
- 9.1.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere a prestação dos serviços licitados.
- 9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9 Efetuar os pagamentos após a conclusão dos serviços prestados, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10 Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação dos serviços.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos equipamentos / materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;

- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os equipamentos / materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir os equipamentos / materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;





- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA:

- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- 14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 23 de setembro de 2021.

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante



Janio Alves Coelho

JANIO ALVES COELHO
J K NET INFORMACATICA EIRELI
Contratada



Testemunhas:

1. *Adriana Alves Costa*

Nome: *Adriana Alves Costa*
Rg nº.: *0510782009-8*
CPF nº.: *215806263-00*

2. *Maria Thibe S. Amorim*

Nome: *Maria Thibe S. Amorim*
Rg nº.: *55449296-2 SESP/MA*
CPF nº.: *810.090.623-87*

[Handwritten signature]